

92º Prêmio da Academia
Regra Treze
Regras especiais para o Prêmio de Longa-metragem Internacional

A. DEFINIÇÃO

Um longa-metragem internacional é definido como um longa-metragem (com mais de 40 minutos) produzido fora dos Estados Unidos da América com diálogos predominantemente em língua não-inglesa. Serão permitidos filmes documentais e de animação.

B. ELEGIBILIDADE

1. O filme deve ter tido sua estreia no país que o inscreve, tendo sido exibido entre os dias 1º de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2019. Deve também ter sido exibido publicamente por, pelo menos, sete dias consecutivos em salas de cinema comercial e com lucro em benefício de seu produtor e exibidor. Podem ser inscritos filmes em 35mm ou 70mm, ou em formato de Cinema Digital de scan progressivo de 24- ou 48- quadros, com resolução mínima de projeção de 2048 por 1080 pixels, o formato da imagem fonte deve estar em conformidade com ST 428-1:2006 D-Cinema Distribution Master- Image Characteristics; compressão de imagem (se utilizada) de acordo com a ISO/IEC 15444-1 (JPEG 2000), e arquivos de imagem e som empacotados em Digital Cinema Packages (DCPs) em formato “Interop” ou “SMPTE DCP”. SMPTE DCP se refere ao SMPTE ST 429-2 e especificações relacionadas. O formato Blue Ray não cumpre os requisitos de Cinema Digital.

O áudio em um DCP pode ser de 5.1 ou 7.1 canais de áudio discreto. O mínimo para uma configuração não-mono de áudio deve ser de três canais: Esquerdo, Centro e Direito (uma configuração Esquerdo/Direito não é aceitável em um ambiente de sala de cinema)

O arquivo de áudio deve ser formatado em conformidade com o ST 428-2:2006 D-Cinema Distribution Master – Audio Characteristics e ST 428-3:2006 D-Cinema Distribution Master – Audio Channel Mapping and Channel Labeling.

2. O filme deve ter sido divulgado e explorado comercialmente durante seu período de elegibilidade de forma considerada normal e costumeira para a indústria. O filme não precisa ter sido lançado nos EUA.

3. Os filmes que, em qualquer versão, tenham sido exibidos publicamente fora do ambiente de salas de cinema ou distribuídos antes de seu lançamento oficial não serão considerados elegíveis para o prêmio da Academia.

Exibição pública fora do ambiente de salas de cinema ou distribuição incluem, mas não estão limitadas a:

- Televisão aberta ou a cabo;
- PPV (pay per view)/VOD (vídeo on demand);
- Distribuição por DVD;
- Exibição por canais de entretenimento de companhias aéreas;
- Transmissão por internet.

4. A gravação da trilha/pista de diálogo original, bem como da obra completa deve ser predominantemente em língua não-inglesa. **São exigidas legendas precisas e inteligíveis em inglês**

5. O país que enviar a obra deve se certificar de que o controle criativo do filme é de cidadãos ou residentes daquele país.

6. As decisões finais de todas as questões de elegibilidade serão tomada pelo Comitê do Prêmio de Longa-metragem Internacional.

C- ENVIO/INSCRIÇÃO

1. Cada país será convidado a apresentar seu melhor filme para a Academia. A seleção deste filme deve ser feita por um grupo de especialistas que inclua artistas e/ou profissionais do meio cinematográfico. A lista com seus nomes deve ser enviada para a Academia até **sexta-feira, 28 de junho de 2019**. Países que estejam participando pela primeira vez, ou que não tenham participado nos últimos cinco anos, deverão apresentar os nomes dos especialistas responsáveis pela seleção para a aprovação da Academia, até terça-feira, 31 de dezembro de 2019 para elegibilidade no próximo (93º) ano do prêmio. Os países não precisam inscrever uma obra todos os anos.

2. Será aceito apenas um filme de cada país para a seleção oficial. A obra poderá ser submetida à Academia assim que for escolhida.

3. A Academia providenciará formulários de inscrição online para que o produtor do filme escolhido possa fornecer todas as informações sobre o mesmo.

4. Os seguintes materiais deverão ser enviados **até as 17h (21h em Brasília) do dia 1º de outubro (terça-feira) de 2019:**

- Formulário de inscrição preenchido online;
- **3 (três)** películas (de 35mm ou 70mm) ou DCPs com legendas em inglês corretas e legíveis. As películas ou DCPs enviados para consideração DEVEM ter conteúdo e duração idênticos à versão final do lançamento nos cinemas;
- DIGITAL CONTENT DELIVERY;
- 50 (cinquenta) DVDs do filme inscrito, sem trailers ou material extra, compatível com o padrão de aparelhos de DVD para exibição na Região 0/NTSC. Os DVDs deverão estar em embalagens individuais de papel e incluir apenas as seguintes informações: nome do filme, tempo de duração e país. **Não** poderão constar da embalagem ou do label do DVD qualquer ilustração, material promocional, informação para contato, nome da empresa produtora ou logo do filme.
- Lista completa de elenco e créditos;
- Breve sinopse em língua inglesa;
- Biografia, filmografia e fotografia do Diretor;
- 3 (três) a 5 (cinco) fotos representativas do filme, incluindo um quadro-chave selecionado (**designated key frame**).
- Um pôster do lançamento do filme nos cinemas;
- Comprovação de publicidade para qualificação do lançamento do filme (publicidade que

comprove que o filme foi lançado no período estipulado e que tenha sido exibido por sete dias consecutivos em sala de cinema comercial).

5. As películas, DCPs e DVDs enviados serão retidos pela Academia durante todo o processo de votação e não estarão disponíveis para empréstimos. Ao submeter um filme, o realizador concorda que a Academia tenha o direito de produzir cópias e distribuí-las apenas com o propósito de votação. A Academia manterá em seu arquivo uma cópia de cada filme que receber uma nomeação para o Prêmio de Longa-metragem Internacional. As demais cópias destes filmes serão devolvidas ao remetente às custas da Academia.

D- VOTAÇÃO

1. A nomeação dos longas-metragens internacionais ocorrerá em duas fases:

- a. A Comissão da *Academy* responsável pela **fase I** da seleção do Prêmio de Longa-metragem Internacional assistirá aos filmes elegíveis enviados para concorrer na categoria e votará secretamente. A Comissão elaborará uma lista de dez selecionados com suas 7 (sete) principais escolhas e mais 3 (três) adicionais.
 - b. A Comissão da *Academy* responsável pela **fase II** da seleção do Prêmio de Longa-metragem Internacional assistirá aos (10) dez selecionados e votará secretamente a fim de definir os 5 (cinco) finalistas indicados para a categoria.
2. A votação final para o Prêmio de Longa-metragem Internacional estará restrita a membros ativos e vitalícios que assistiram todos os cinco filmes finalistas indicados para a categoria.
 3. A estatueta da Academia (Oscar) será entregue ao filme e recebida pelo diretor em nome dos talentos criativos do filme. Para fins de premiação, o país de origem será creditado como “indicado”. O nome do diretor será listado na estatueta abaixo do nome do país e do título do filme.

E. RESTRIÇÕES DE PROPAGANDA/PUBLICIDADE

1. Além de cumprir as Regras de Premiação do 92º Oscar, todos os participantes da competição também estão sujeitos ao Regulamento de Campanha (de publicidade) da Academia relativo à promoção de filmes elegíveis e estão sujeitos às penalidades nele previstas, incluindo a possível declaração de inelegibilidade pelo Conselho da Academia por violação dessas diretrizes. O Regulamento pode ser encontrado em [Oscars.org/regulations](https://www.oscars.org/regulations).

F. ELEGIBILIDADE EM OUTRAS CATEGORIAS

1. Filmes candidatos ao Prêmio de Longa-metragem Internacional também poderão se inscrever ao 92º Prêmio Anual da Academia em outras categorias, desde que em conformidade com as regras que regem as demais categorias.

2. Filmes indicados para a categoria de Prêmio de Longa-metragem Internacional não serão elegíveis em nenhuma outra categoria nos anos seguintes. Filmes enviados que não forem indicados para o Prêmio de Longa-metragem Internacional são elegíveis para concorrer aos

Prêmios em outras categorias no ano subsequente, desde que estejam em conformidade com as regras que regem tais categorias.

Tradução livre de Gabriela Caetano Boaventura Sampieri
SIAPE 2043629